



ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2020/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/SME** E A EMPRESA **FREITAS E KUHNEN COMERCIO LTDA** – **EPP** REFERENTE Á AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** localizado na Rua Piauí S/N°, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sr.º **CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **FREITAS E KUHNEN COMERCIO LTDA – EPP**, devidamente inscrito no CNPJ nº 32.371.659/0001-40, localizado à Av das Nações, nº 1897 – Centro – Ourilândia do Norte – PA, representado pela Srª WALÉRIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA, devidamente inscrita no CPF nº 018.043.563-95 e RG nº 6833888 PC/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 019/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 055/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de produtos alimentícios; biscoitos, achocolatados entre outros, para atender o Programa de Alimentação Escolar nas escolas públicas municipais de acordo com as quantidades e as especificações do anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 27.072,90** (Vinte sete mil e setenta e dois reais e noventa centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação.

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 055/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 12 de Fevereiro de 2020.

CICERO BARBOSA DA SILVA CONTRATANTE FREITAS E KUHNEN COMERCIO LTDA – EPP ONTRATADA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0104/2020/SME

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC

Item	Descrição do Produto	MARCA	UN	VLR UN		VLR TOTAL
4	AÇUCAR CRISTAL DE 2KG SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇUCAR. CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.		PCT	R\$ 3,38	900	R\$ 3.042,00
7	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM DE 5KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, PACOTE DE 5KG; ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRAOS INTEIROS	BOM GOSTO	PCT	R\$ 13,85	970	R\$ 13.434,50
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,LEITE – 400 GRS, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, E SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	MICOS	PCT	R\$ 3,50	300	R\$ 1.050,00
24	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 135MG EM PORÇÃO DE 30G.	ELEFAN TE	KG	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
29	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, 1KG NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS BRILOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE	MARAVI LHA	KG	R\$ 3,93	650	R\$ 2.554,50
42	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	PAULIST A	UN	R\$ 2,56	129 0	R\$ 3.302,40
44	MARGARINA VEGETAL, 500 GRAMAS PRODUTO A BASE DE OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS, AGUA, SAL, LEITE DESNATADO, PASTEURIZADO RECONSTITUIDO, VITAMINAS A E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA. ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL	CREMOS Y	UN	R\$ 3,93	50	R\$ 196,50
45	MILHO AMARELO PARA CANJICA 500 GRAMAS.OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	РАСНА	UN	R\$ 1,16	800	R\$ 928,00
49	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO	CONCOR DIA	UN	R\$ 2,95	800	R\$ 2.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.072,90

CICERO BARBOSA DA SILVA CONTRATANTE FREITAS E KUHNEN COMERCIO LTDA – EPP CONTRATADA